

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – CFT

PROJETO DE LEI N.º 2054, DE 2007

Instituiu incentivo fiscal para a agricultura irrigada.

EMENDA N.º

Dê-se nova redação ao inciso XIV do art. 2.º, que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004:

“Art.1º.....

XIV – materiais, equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem assim dos respectivos acessórios, partes, sobressalentes e ferramentas, que os acompanhem, a serem empregados na atividade de irrigação.

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação proposta, pela presente emenda, ao dispositivo referido apenas suprime a referência a “maquinário que utilize energia elétrica”.

Pretende-se com esta supressão alargar o alcance do incentivo fiscal tratado. Por uma razão bastante simples, na irrigação são utilizados muitos outros elementos de propulsão que não apenas a energia elétrica, tais como: diesel, bio-diesel, gás, bio-gas, além de outros.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2008

Deputado **PAULO PIAU**